



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
CNPJ: 01.612.986/0001-13

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI Nº 05 DE 18.03.1997			
Ano 2021	Mês: Julho	Número: 1003	Fls.: 01/02

Decreto nº 044 de 03 de julho de 2021.

“Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de LOGRADOURO/PB, por ESTIAGENS, e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional de Logradouro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que dispõe a Legislação Federal 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

CONSIDERANDO, a escassez de água por conta das irregularidades climáticas detectadas em nosso município no primeiro semestre desse ano por conta do fenômeno da estiagem, causando danos irreversíveis a economia familiar produtiva.

CONSIDERANDO, que o Município de Logradouro está incluído no Decreto Estadual 41.389 de 30 de junho de 2021, DOU de 01.07.2021.

CONSIDERANDO, que o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante o ano em curso, pela sua irregularidade não foram suficientes para a recarga do reservatório da cidade, tendo consequência, grande prejuízo as culturas agrícolas.

CONSIDERANDO, que a quase totalidade dos moradores da região sobrevivem da agricultura de subsistência, principalmente plantio de milho, feijão e fava.

CONSIDERANDO, os prejuízos assumidos pelos agricultores com a escassez de chuva e baixa do nível pluviométrico;

Av. Francisco Gomes, 06 – Centro/Logradouro PB – CEP: 58.254-000
E-mail: pmllogradouro@uol.com.br

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo fenômeno "estiagens";

CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições indispensáveis ao atendimento de suas necessidades;

CONSIDERANDO, ser obrigação dos gestores municipais buscarem solução, em âmbito local, visando minimizar os efeitos da seca.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de **LOGRADOURO/PB**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face a situação existente;

Parágrafo Único. A tomada de decisão contida no *caput* deste artigo, de imediato será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta ao desastre natural vivida no Município;

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Logradouro, 03 de julho de 2021.



JOSE MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional do Município de Logradouro

Av. Francisco Gomes, 06 – Centro/Logradouro PB – CEP: 58.254-000
E-mail: pmllogradouro@uol.com.br